



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.563, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES COMUNITÁRIOS, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a proceder a contratação por excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a seguinte contratação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	24	40 h	R\$ 1.014,00

Parágrafo único. As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexo Único, que faz parte integrante da Lei Municipal 3.542/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil. Atenção Básica.

Art. 3º. Para organização e territorialização da população, o preenchimento das vagas obedecerá a divisão territorial da Lei ° 3.552, de 1º de agosto de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,**  
**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces  
Secretária de Infraestrutura e Administração.